

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

ANO XXXII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4549

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE

Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
RAUL VICTOR RAIOL VICENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Consultor Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
ADEMI ELADIO DE ALENCAR
Ouvidora Geral do Município
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Direitos Humanos
LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Esporte
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo
JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal da Juventude
ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
Secretário Municipal de Lazer e Turismo
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES
Secretária Municipal da Mulher
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEAO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura Interino
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social
RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO

PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB - Presidente
AURELIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURELIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC - 1º Secretário
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS (MUCA) - PSB - 2º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) - PODEMOS - 3º Secretário
GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISI FÊNIX) - REPUBLICANOS - 4º secretário
ALEXANDRE LIMA DA SILVA - PDT
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSBD
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - REPUBLICANOS
MARCO AURÉLIO BALDEZ FARIAS - PP
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB
NICELENA RUFFEL DA SILVA (NICE RUFFEL) - PSDB
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO - PV
LEILA CARVALHO FREIRE (Profª Leila freire) - PSB
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (Antonio da moto) - PSB
JOSÉ ROBERTO LÚCIO DA COSTA (Bitoti) - DC

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.816 (Regulamentação do estágio de estudantes na Administração Municipal).....Pág. 3 - 7
DECRETO Nº 2.866 (Utilidade pública).....Pág. 7, 8
DECRETO Nº 2.875 (Delegação de competência).....Pág. 9
DECRETO Nº 2.876 (Nomeação).....Pág. 9
DECRETO Nº 2.877 (Nomeação).....Pág. 9

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Republicações, licença saúde, nomeações, lotações, exonerações, alterações de cargos e tornar sem efeito).....Pág. 9 - 15
ERRATA (Portaria nº 432/2025).....Pág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TORNAR SEM EFEITO.....Pág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Dispensa e designação).....Pág. 15
TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 15, 16
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.007 SEMED/PMA).....Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ERRATA (Termo de reconhecimento de dívida).....Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ERRATA (Resolução nº 008/CMS/2025).....Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RETIRADA.....Pág. 17 - 26

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Exoneração).....Pág. 26

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140
CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO
DANILO RIBEIRO ROCHA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**
ADEMI ELADIO DE ALENCAR - PROCURADOR GERAL
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **OGM**
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO – Ouvidora
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - Secretária
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – **SECULT**
BRENO MESQUITA DA ROSA – Secretário
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro
CEP: 67133-018
E-mail: secultananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – Secretária
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - **SECDH**
LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA - Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ANA PAULA FERNANDES RENATO - Secretária
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 99118-5113
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇA CLIMÁTICAS – **SEMC+**
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS – Secretário Extraordinário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – **SEMES**
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA - Secretário
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: seli.adm.seli@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
THIAGO FREITAS MATOS - Secretário
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3073-2300 / 3073-2302
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA - Secretário
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – Secretário
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br
Tel: (91) 9606-1362
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – **SEJUVE**
ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA - Secretário
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – **SELTUR**
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – **SML**
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - Secretária
Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **SEMA**
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES - Secretário
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES – Secretária
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua
CEP: 67033-190
E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
PEDRO SOARES LEAO - Secretário
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704
CEP: 67.145-135
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - Secretária
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
E-mail: seprof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL – **SEMPA**
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – **SESAN**
RUI BEGOT DA ROCHA - Secretário Interino
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br
Cel: (91) 99346-1390
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**
DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
E-mail: sesauananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – **SESDS**
RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – **SEURB**
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro
CEP: 67030-325
E-mail: pmaseurbpma@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
THALLES COSTA BELO - Secretário
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - Presidente
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA
ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”

MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Diretor Geral
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
Cel: (91) 98406-9956
E-mail: egpa@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes
Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara
CEP: 67.010-570
Fone: 98599-1667 / 98887-4276
E-mail: fmeananindeua@semedanindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA
Av. Milton Taveira, nº 23
CEP: 67125-250
Tel.: (91) 99270-0877
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII
CEP:
Tel.: 3295-1452
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n
Tel.: 91 99264-7112
CEP: 67033-100
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana
Fone: 91 99303-2899 – E-mail: ctutelar4@gmail.com
CEP:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

ELZA MONTEIRO MAGALHÃES – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – COMAM

LEONARDO CABRAL VIEIRA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3353-3534
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

ABIMAEI BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE
Rod.Cidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA - EGPA

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Presidente
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.816 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Ananindeua, seus anexos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atividade de estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa de estágio, reconhecido como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições: de educação superior, em nível de graduação; de pós-graduação; de educação profissional; de ensino médio; de ensino fundamental, anos finais na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e educação especial.

§ 1º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º. O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório:

I - Estágio obrigatório, é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II - Estágio não-obrigatório, é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º. O estágio, obrigatório ou não-obrigatório, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 4º. São requisitos essenciais para a celebração do estágio:

I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, atestadas pela instituição de ensino;

II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino ou agente de integração;

a) no caso da celebração do termo de compromisso de estágio obrigatório, é necessário, a parte concedente do estágio, a instituição de ensino e o estudante;

b) no caso da celebração do termo de compromisso de estágio não-obrigatório, é necessário, a parte concedente do estágio e o estudante;

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

IV - Acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final.

V - No caso de celebração do termo de compromisso de estágio não-obrigatório é necessário do acompanhamento efetivo pelo supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos instrumentos de avaliação do estudante;

VI - celebração de Convênio de Estágio, conforme o anexo III deste Decreto, visando a concessão de estágio curricular e extracurricular.

Parágrafo único. Realizado o estágio não-obrigatório, a Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA, na condição de Unidade Concedente, emitirá uma Declaração de Estágio, que será entregue após a solicitação prévia do estudante.

Art. 5º. São sujeitos do estágio de estudantes:

- I** - estagiário;
- II** - instituição de ensino;
- III** - parte concedente;

Art. 6º - Fica vetado o início das atividades de estágio para o estudante cuja secretaria ou órgão solicitante não submeter o pedido previamente, por vias administrativas, a respeito da sua admissão.

Art. 7º. Estagiário é o estudante que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (graduação e pós-graduação *lato sensu*), de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 8º Se faz necessário para fins de admissão que o campo de estágio esteja relacionado com o curso do estudante e que o mesmo seja acompanhado por um supervisor com relação a sua área de atuação

Art. 9º Aos estagiários somente serão concedidos os seguintes direitos:

- I** - fixação da jornada de atividade na forma do art. 10º;
- II** - bolsa-estágio, quando for estágio não obrigatório;
- III** - recesso;
- IV** - auxílio-transporte;
- V** - seguro contra acidentes.

Parágrafo único. Os incisos II, III e IV contemplam somente a modalidade de estágio não-obrigatório

Art. 10º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso a sua compatibilidade com as atividades escolares e não ultrapassar, o limite previsto:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. É vedada a realização de carga horária diária superior à definida no termo de compromisso, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino é assegurada ao estagiário carga horária reduzida pelo menos à metade do correspondente dia de avaliação, segundo estabelecido no termo de compromisso e mediante comprovação.

Art. 12. A bolsa-estágio será paga mensalmente para a modalidade de estágio não-obrigatório, nos valores fixados no Anexo I deste Decreto, de acordo com a jornada de atividade desenvolvida.

§ 1º. O pagamento do valor da bolsa-estágio será efetuado mediante apuração da frequência mensal do estagiário.

§ 2º. Os valores da bolsa-estágio serão revisados anualmente pelo titular da Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA

§ 3º. Não será devida a bolsa-estágio quando se tratar de servidor público estudante.

§ 4º. É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas, na forma do "caput" do art. 10.

Art. 13. É assegurado o direito de recesso remunerado ao estudante que esteja realizando estágio de caráter não-obrigatório, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias acadêmicas e sempre dentro do período de vigência do estágio.

§ 1º. O recesso mencionado no "caput" deste artigo será de 30 (trinta) dias quando o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo concedido de forma proporcional para estágios com duração inferior a esse período. Em ambas as situações, o recesso poderá ser fracionado em até três períodos.

§ 2º. O período mínimo para a concessão do direito ao recesso será equivalente à metade da duração total do estágio.

§ 3º. Os dias de recesso proporcional serão calculados de acordo com a tabela constante no Anexo II deste Decreto, considerando-se, para a concessão do benefício, o número inteiro subsequente ao valor apurado, caso este resulte em fração.

§ 4º. Ficará suspenso o recebimento do auxílio-transporte durante o recesso do estagiário

Parágrafo único. O direito ao recesso será concedido mediante autorização da chefia imediata, que deverá avaliar a viabilidade com base na comprovação do cumprimento do estágio, considerando as necessidades da instituição.

Art. 14. Terão direito ao auxílio-transporte e bolsa-estágio somente os estagiários do tipo não-obrigatório.

§ 1º O auxílio-transporte será concedido em valor pecuniário, equivalente ao valor de 2 (duas) passagens inteiras, conforme a tarifa vigente no município onde o estágio é realizado

§ 2º Os valores pagos a título de auxílio-transporte serão atualizados automaticamente sempre que houver alteração na tarifa vigente das passagens no município onde o estágio for realizado. A atualização dar-se-á por meio de ato do titular da Escola de Governança Pública-EGPA.

Art. 15. São obrigações das instituições de ensino em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar termo de compromisso, na hipótese de estágio obrigatório, com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, no caso de estágio obrigatório, e, em caso de descumprimento das suas normas, reorientar o estagiário para outro local.

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VII - Contratar, em favor do estagiário, um seguro contra acidentes pessoais, com uma apólice que esteja alinhada aos valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso, nos casos de estágio obrigatório.

Art. 16. Caberá à parte concedente:

I - solicitar às instituições de ensino a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;

II - selecionar os candidatos ao estágio mediante entrevista e análise curricular;

III - lavrar o termo de compromisso de estágio a ser assinado pelo estudante e pela instituição de ensino;

IV - efetuar o pagamento da bolsa-estágio e dos auxílios a que fizerem jus os estagiários, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas ligada à SEMAD;

V - receber os relatórios, as avaliações e as frequências do estagiário das unidades onde se realizar o estágio;

VI - receber e analisar as comunicações de desligamento de estágios;

VII - expedir o certificado de estágio; e

VIII - manter atualizado o número total de estudantes aceitos como estagiários, inclusive no período em que estiverem de recesso.

Art.17. A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser renovada por mais 1 (um) ano, no máximo. No entanto, no caso de estagiário portador de deficiência, o estágio poderá ser mantido no mesmo órgão ou entidade até a conclusão do curso na instituição de ensino à qual o estagiário esteja vinculado.

Parágrafo único. O prazo de duração do estágio será estabelecido no termo de compromisso.

Art. 18. Deverão constar nos termos de compromisso de estágio obrigatório e não-obrigatório os seguintes dados:

I - identificação completa da parte concedente, do estagiário, do curso e o seu nível, bem como da instituição de ensino;

II - qualificação e assinatura dos subscreventes;

III - as condições do estágio;

IV - indicação expressa de que o termo de compromisso decorre de convênio, com especificação deste;

V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VI - valor da bolsa-estágio mensal, quando se tratar de estágio não-obrigatório;

VII - carga horária semanal de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas compatível com o horário escolar;

VIII - a duração do estágio, que será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre, ressalvado o caso de pessoas com deficiência;

IX - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente do órgão ou entidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

X - assinaturas do estagiário e dos responsáveis pelo órgão ou entidade, bem como pela instituição de ensino.

XI - condições de desligamento do estagiário;

XII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.

XIII - apresentar declaração de matrícula atualizada no início de cada semestre letivo.

Art. 19. A contratação de estagiários do tipo não-obrigatório ficará limitada até 20% (vinte por cento) do total de servidores lotados no quadro de pessoal de cada órgão/entidade, cabendo ao respectivo titular definir o quantitativo de vagas ofertadas em relação ao estágio obrigatório, que deverá respeitar a capacidade do campo de estágio, com autorização prévia da Escola de Governança Pública - EGPA.

§ 1º. No processo de solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá conter o perfil do estagiário a ser contratado, o número de vagas e a previsão orçamentária submetendo à análise técnica da Escola de Governança Pública - EGPA.

§ 2º. A oferta de vagas remuneradas para a realização de estágio não-obrigatório deverá basear-se e condicionar-se à previsão orçamentária de cada órgão onde o estagiário for lotado.

§ 3º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a necessária compatibilidade entre a deficiência e o estágio a ser realizado.

Art. 20. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso de estágio;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII - pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, interrupção, abandono, mudança ou conclusão de curso no qual esteja matriculado o estagiário;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 21. É vedado à parte concedente conceder aos estagiários qualquer benefício exclusivo de servidor efetivo, tais como auxílio-alimentação, assistência à saúde, dentre outros.

Art. 22. A coordenação geral do estágio caberá à Escola de Governança Pública - EGPA.

§ 1º. Cabe à Escola de Governança Pública - EGPA expedir as instruções normativas necessárias para a execução das disposições deste Decreto, no âmbito da coordenação mencionada no "caput".

§ 2º. É de competência da Escola de Governança Pública - EGPA realizar a captação e a lotação de estudantes das instituições de ensino conveniadas à Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. As despesas decorrentes da concessão da bolsa-estágio e do auxílio-transporte só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da secretaria onde se realizar o estágio.

Art. 24. O termo de compromisso de estágio não-obrigatório em vigor na data da publicação deste Decreto poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, observada a duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se trata de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Art. 25. Os Convênios celebrados vigorarão a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 4 (quatro) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações.

Art. 26. Ficam revogados os Decretos nº 142, de 09 de abril de 2021, nº 200, de junho de 2021, nº 1.534, de 07 de novembro de 2023, nº 2.630, de 29 de janeiro de 2025, e seus respectivos anexos, e quaisquer outros decretos que tratem do estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua/PA, 28 de março de 2025

DANIEL BARBOSA

ANEXO I

VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

Escolaridade	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Valor
Nível Superior (Pós-graduação)	6 horas	30 horas	R\$ 840,00
Nível Superior (Graduação)	6 horas	30 horas	R\$ 700,00
Nível Médio, Fundamental e Técnico	4 horas	20 horas	R\$560,00

ANEXO II

TABELA DE RECESSO PARA O ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO*

Termo de Compromisso de Estágio	Período Aquisitivo	Duração do Recesso
6 meses	3 meses	15 dias
7 meses	3 meses e 15 dias	18 dias
8 meses	4 meses	20 dias
9 meses	4 meses e 15 dias	23 dias
10 meses	5 meses	25 dias
11 meses	5 meses e 15 dias	28 dias
12 meses	6 meses	30 dias

* Estágio com duração igual ou inferior a 1 (um) ano

ANEXO III

MINUTA DO CONVÊNIO Nº XX/2025.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A (NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA) E A (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E EXTRACURRICULAR AOS ESTUDANTES.

O/A (NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada Concedente para efeito deste CONVÊNIO, representado/a por seu titular, _____, RG nº _____ e CPF /MF nº _____, e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede na (endereço, bairro e CEP:), nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada Instituição de Ensino, representada por seu titular (nome, cargo, identidade e CPF/MF nº _____), resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição à s normas da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Municipal nº XXX de XXX de de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - este Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino a oportunidade de realizar estágio na Concedente, proporcionando a vivência prática necessária à formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - o presente Convênio vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA - as adições ou variações de qualquer cláusula deste Convênio, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas mediante termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - o estágio do tipo obrigatório será realizado por meio de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante ou seu representante legal ou assistente legal, a parte concedente e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), como determina o inciso II do art. 3º, combinado com o art. 16, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1º O Termo de Compromisso de estágio obrigatório deverá conter necessariamente o tempo de duração do estágio, a jornada de trabalho, que deve ser compatível com as atividades escolares do estudante, número da apólice de seguro, supervisor de campo e preceptor (se for o caso).

§ 2º O estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente, conforme determina a legislação aplicada à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - a Concedente contratará em favor do estagiário da modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Parágrafo único. No caso de estágio da modalidade obrigatório, é da responsabilidade da Instituição de Ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - o estagiário da modalidade não-obrigatório será solicitado pela Concedente à Instituição de Ensino e serão selecionados mediante as modalidades de entrevista e avaliação do histórico escolar.

Parágrafo único. No caso de estágio da modalidade obrigatório, a Instituição de Ensino protocolará uma solicitação de campo de estágio conforme a sua necessidade indicando o quantitativo de estudantes, que será avaliada pela concedente quanto a disponibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - a Concedente fica obrigada a:

- ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional, social e cultural em função compatível com o curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação;
- selecionar os estudantes aptos ao estágio não-obrigatório;
- firmar Termo de Compromisso de Estágio Não obrigatório com o educando;
- indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar

até 3 (três) estagiários simultaneamente, salvo os cursos que possuem regulamentação de supervisão de estágio específica;

e) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

f) enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

g) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

h) remunerar mensalmente o estudante, a título de bolsa-estágio, no caso de estágio não obrigatório;

i) fornecer auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório;

j) no caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;

k) conceder recesso remunerado ao estagiário, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares;

l) informar à instituição de ensino o encerramento do estágio, no caso do estágio obrigatório;

m) reduzir a carga horária de trabalho, pelo menos à metade, no período das avaliações acadêmicas

CLÁUSULA OITAVA - a Instituição de Ensino fica obrigada a:

a) selecionar, preliminarmente, o estudante para o estágio obrigatório;

b) participar, como interveniente, do Termo de Compromisso Obrigatório;

c) encaminhar à Concedente ofício solicitando campo de estágio conforme sua necessidade, apólice de seguro de vida dos estudantes citados no ofício e documentação comprobatória do período do estudante indicado para o estágio obrigatório.

d) avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação profissional, social e cultural do educando;

e) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio obrigatório;

f) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;

g) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

h) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

i) comunicar à Concedente do estágio as datas de realização das avaliações acadêmicas;

j) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio obrigatório de seus educandos;

k) comunicar por escrito o desligamento do estudante da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA NONA - será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Convênio que vá de encontro ao que estiver disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes – Concedente e Instituição de Ensino –, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que passarão a ser parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - constitui causa para a rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º O presente Convênio poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial, observadas as formalidades legais, que constam neste Instrumento.

§ 2º O encerramento antecipado decorrente da rescisão deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes deste convênio se comprometem a tratar os dados pessoais do Estagiário necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável, incluindo, a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - fica eleito o foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Ananindeua: de de 2025.

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA- EGPA

(NOME DO TITULAR)

Concedente

(NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO)

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Pelo presente Instrumento as partes nomeadas, de um lado como CONCEDENTE, (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), da Administração Pública Municipal, com sede na (ENDEREÇO), nesta cidade, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada (SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representada por seu titular, (NOME COMPLETO, CARGO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO) e como ESTAGIÁRIO, (NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO, CURSO, SEMESTRE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF/MF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO), com a intervenção do(a) (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO), neste ato representada pelo (NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº _____ de _____ de 2025, pelas cláusulas constantes no Convênio nº _____, de _____ de _____ de _____, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso tem como objetivo formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio extracurricular (NÃO OBRIGATÓRIO).

CLÁUSULA SEGUNDA - A realização do estágio extracurricular (NÃO OBRIGATÓRIO) não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o ÓRGÃO /ENTIDADE concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá duração de _____, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o estágio tenha duração igual a 1 (um) ano, o estagiário terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, que poderá ser concedido de forma total ou proporcional, sendo parcelado em até duas etapas de 15 (quinze) dias, e a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares.

Parágrafo único: Para obter o direito ao gozo do recesso é necessário que o estagiário tenha, 6 (seis) meses completos de período aquisitivo, que corresponderá à metade do período estipulado para duração do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada a ser cumprida em estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar _____ (_____) horas diárias e _____ (_____) mensais.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação de aprendizagem acadêmica, a jornada diária de estágio será reduzida pelo menos à metade, visando garantir o bom desempenho acadêmico do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA - O estagiário da modalidade de estágio não obrigatório receberá, mensalmente, bolsa-estágio no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – O estagiário receberá auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor da tarifa praticada no município em que se realizar o estágio.

Parágrafo único. Será pago a título de auxílio-transporte o valor correspondente a 02 (duas) passagens de ônibus.

CLÁUSULA OITAVA - O/A ÓRGÃO/ENTIDADE, parte concedente do estágio, fica obrigado(a) a:

a) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando

atividades de aprendizagem social, cultural e profissional em função compatível à área e ao curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada a sua área de formação;

b) efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica do estagiário por intermédio de um servidor do quadro, com formação ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de aferição do grau de aproveitamento e rendimento alcançado no estágio;

c) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

d) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;

e) solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar;

f) garantir ao estagiário na modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº _____, da seguradora _____.

CLÁUSULA NONA - São responsabilidades do estagiário:

a) cumprir todas as normas disciplinares de trabalho, preservando o sigilo das informações a que tiver acesso, especialmente as relativas ao estágio;

b) informar, de imediato e por escrito, à Concedente qualquer fato que interrompa ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;

c) apresentar quando lhe for solicitado relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, contendo o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas;

d) apresentar declaração de matrícula atualizada no início de cada semestre letivo.

Parágrafo Único. O não atendimento dos requisitos desta cláusula causará no desligamento do programa de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio Não - Obrigatório poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

c) após 3 (três) meses transcorrido o início do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário, realizado pela unidade concedente

d) a pedido do estagiário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula assumida na ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso;

f) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período do estágio;

g) pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono, mudança ou conclusão de curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - De comum acordo as partes elegem a Vara da Fazenda Pública de Ananindeua, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, de _____ de 2025.

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA - EGPA

(NOME DO TÍTULAR)

Concedente

(NOME DO ESTAGIÁRIO CONTRATADO) ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

DECRETO Nº 2.866 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, Estado do Pará, para fins que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e s que lhe são conferidas nos incisos VIII do artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

Considerando, a regulamentação disposta nos artigos 2º; alínea “k” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que norteia as desapropriações por utilidade pública.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua

DECRETA:

art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de indenização a desapropriação, da posse e/ou domínio útil do imóvel/área urbano desocupado, localizado na Rua O Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 02, do Loteamento denominado “CURUÇAMBÁ” localizado no município de ANANINDEUA, com Área: 22.409,85 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 806,52 m.

Parágrafo único – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se a construção de um Porto Municipal, que atenderá a comunidade do Município de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 ABRIL DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:

Quadra: 02

Lote: 01

Área: 22.409,85 m²

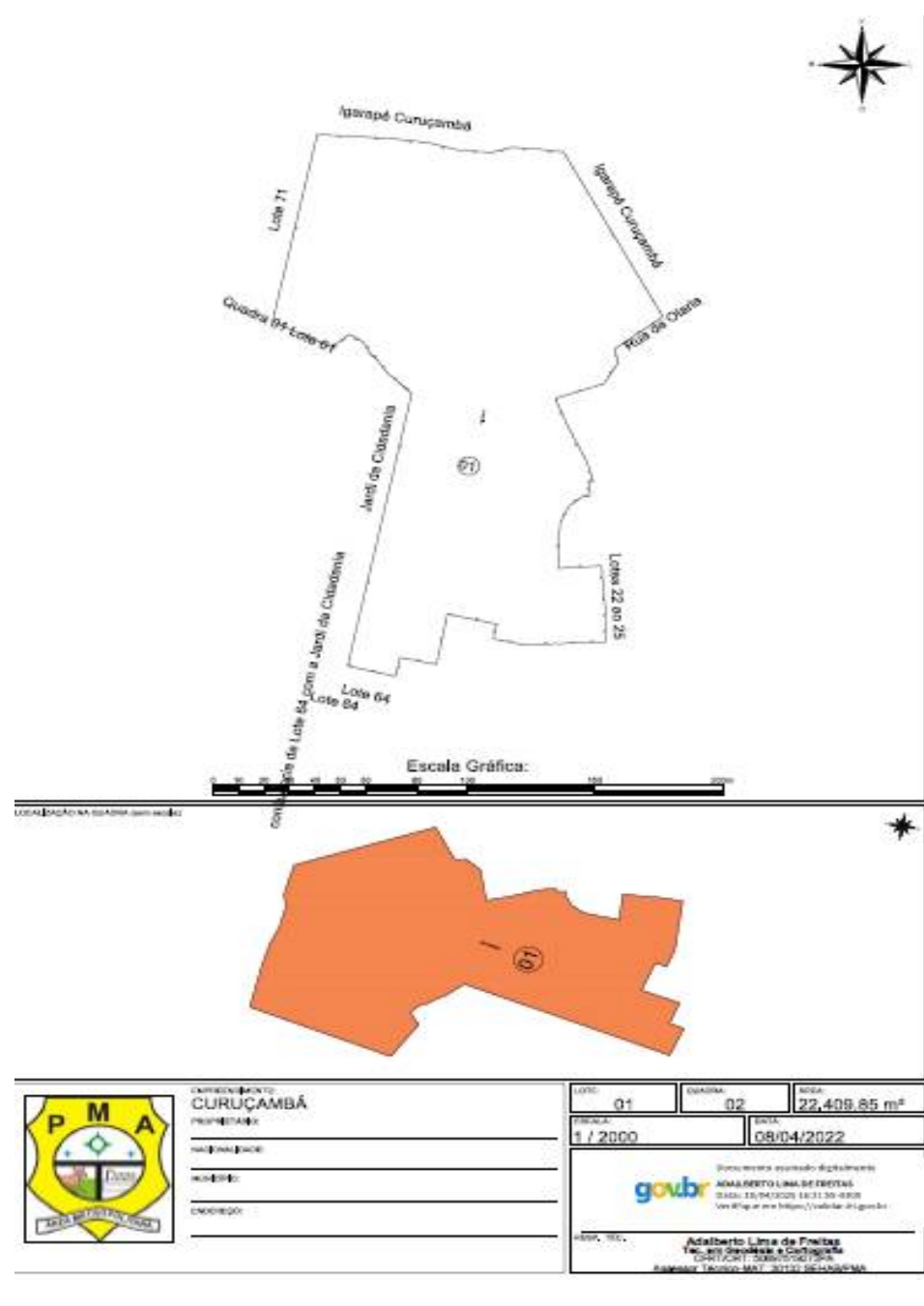
Perímetro de 806,52 m.

O Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 02, do Loteamento denominado “CURUÇAMBÁ” localizado na , no município de ANANINDEUA - PA, comarca de , na quadra formada pelas , Igarapé Curuçambá, Igarapé Curuçambá, Rua da Olaria, Quadra 03 Lote 15U, Quadra 03, Quadra 04, Quadra 05, Loteamento Jardim da Cidadania, Quadra 01 Lote 01 e Quadra 06 Lote 71, localizado na esquina da Igarapé Curuçambá com a Igarapé Curuçambá, de formato irregular, abrangendo uma área de 22.409,85 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 806,52 m.

Para quem da Igarapé Curuçambá olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 791.640,0166 NY: 9.854.030,0138), no azimute de 93° 30' 12" com uma distância de 17,05 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.657,0345 NY: 9.854.028,9719), confrontando com Igarapé Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 93° 41' 30" com uma distância de 12,33 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.669,3376 NY: 9.854.028,1781), confrontando com Igarapé

Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 97°41'46" com uma distância de 14,82 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.684,0220 NY: 9.854.026,1937), confrontando com Igarapé Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 105°56'41" com uma distância de 11,56 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.695,1346 NY: 9.854.023,0188), confrontando com Igarapé Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 95°02'34" com uma distância de 13,55 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.708,6283 NY: 9.854.021,8281), confrontando com Igarapé Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 73°18'02" com uma distância de 8,29 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.716,5658 NY: 9.854.024,2094), confrontando com Igarapé Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 94°45'50" com uma distância de 9,56 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.726,0909 NY: 9.854.023,4156), confrontando com Igarapé Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 97°21'38" com uma distância de 10,80 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.736,8010 NY: 9.854.022,0321), confrontando com Igarapé Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 152°28'23" com uma distância de 84,44 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.775,8252 NY: 9.853.947,1531), confrontando com Igarapé Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 232°22'25" com uma distância de 24,05 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.756,7752 NY: 9.853.932,4687), confrontando com Rua da Olaria, daí deflete à esquerda no azimute de 165°04'07" com uma distância de 6,16 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.758,3627 NY: 9.853.926,5156), confrontando com Rua da Olaria, daí deflete à direita no azimute de 210°27'01" com uma distância de 11,21 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.752,6797 NY: 9.853.916,8486), confrontando com Rua da Olaria, daí deflete à direita no azimute de 250°12'30" com uma distância de 20,32 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.733,5635 NY: 9.853.909,9695), confrontando com Quadra 03 Lote 15U, daí deflete à esquerda no azimute de 158°39'48" com uma distância de 13,63 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.738,5244 NY: 9.853.897,2694), confrontando com Quadra 03, daí deflete à esquerda no azimute de 155°07'45" com uma distância de 17,68 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.745,9592 NY: 9.853.881,2312), confrontando com Quadra 03, daí deflete à direita no azimute de 164°15'46" com uma distância de 9,10 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.748,4260 NY: 9.853.872,4769), confrontando com Quadra 03, daí deflete à direita no azimute de 255°01'14" com uma distância de 2,06 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.746,4355 NY: 9.853.871,9443), confrontando com Quadra 03, daí deflete à esquerda no azimute de 170°17'17" com uma distância de 6,04 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.747,4537 NY: 9.853.865,9949), confrontando com Quadra 03, daí deflete à direita no azimute de 260°39'26" com uma distância de 3,45 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.744,0542 NY: 9.853.865,4356), confrontando com Quadra 03, daí deflete à esquerda no azimute de 230°16'53" com uma distância de 6,71 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.738,8948 NY: 9.853.861,1493), confrontando com Quadra 03, daí deflete à esquerda no azimute de 204°12'10" com uma distância de 8,65 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.735,3499 NY: 9.853.853,2625), confrontando com Quadra 03, daí deflete à esquerda no azimute de 182°00'21" com uma distância de 20,41 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.734,6355 NY: 9.853.832,8631), confrontando com Quadra 03, daí deflete à esquerda no azimute de 86°01'39" com uma distância de 17,19 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.751,7805 NY: 9.853.834,0537), confrontando com Quadra 03, daí deflete à direita no azimute de 176°57'51" com uma distância de 10,49 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.752,3362 NY: 9.853.823,5762), confrontando com Quadra 03, daí deflete à esquerda no azimute de 174°40'27" com uma distância de 9,41 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.753,2093 NY: 9.853.814,2100), confrontando com Quadra 03, daí deflete à direita no azimute de 178°51'17" com uma distância de 5,30 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.753,3151 NY: 9.853.808,9156), confrontando com Quadra 03, daí deflete à direita no azimute de 179°35'47" com uma distância de 9,39 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.753,3813 NY: 9.853.799,5229), confrontando com Quadra 03, daí deflete à direita no azimute de 267°27'03" com uma distância de 11,08 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.742,3121 NY: 9.853.799,0301), confrontando com Quadra 04, daí deflete à esquerda no azimute de 267°27'01" com uma distância de 3,92 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.738,3979 NY: 9.853.798,8558), confrontando com Quadra 04, daí deflete à direita no azimute de 267°27'03" com uma distância de 16,91 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.721,5082 NY: 9.853.798,1038), confrontando com Quadra 04, daí deflete à direita no azimute de 282°19'23" com uma distância de 12,63 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.709,1664 NY: 9.853.800,8000), confrontando com Quadra 04, daí deflete à direita no azimute de 12°00'18" com uma distância de 6,93 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.710,6073 NY: 9.853.807,5760), confrontando com Quadra 04, daí deflete à esquerda no azimute de 283°02'12" com uma distância de 16,19 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.694,8381 NY: 9.853.811,2272), confrontando com Quadra 04, daí deflete à direita no azimute de 283°02'12" com uma distância de 3,81 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.691,1306 NY: 9.853.812,0857), confrontando com Quadra 04, daí deflete à esquerda no azimute de 190°29'38" com uma distância de 23,27 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.686,8925 NY:

9.853.789,2056), confrontando com Quadra 05, daí deflete à direita no azimute de 282°28'23" com uma distância de 14,70 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.672,5389 NY: 9.853.792,3807), confrontando com Quadra 05, daí deflete à esquerda no azimute de 191°56'13" com uma distância de 8,83 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.670,7121 NY: 9.853.783,7398), confrontando com Quadra 05, daí deflete à direita no azimute de 284°25'08" com uma distância de 17,17 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.654,0841 NY: 9.853.788,0150), confrontando com Quadra 05, daí deflete à esquerda no azimute de 284°25'08" com uma distância de 2,18 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.651,9682 NY: 9.853.788,5590), confrontando com Quadra 05, daí deflete à direita no azimute de 11°30'37" com uma distância de 77,96 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.667,5243 NY: 9.853.864,9487), confrontando com Loteamento Jardim da Cidadania, daí deflete à esquerda no azimute de 11°25'03" com uma distância de 48,34 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.677,0945 NY: 9.853.912,3366), confrontando com Loteamento Jardim da Cidadania, daí deflete à esquerda no azimute de 314°25'28" com uma distância de 6,01 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.672,7994 NY: 9.853.916,5463), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 314°08'41" com uma distância de 7,15 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.667,6658 NY: 9.853.921,5289), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 326°39'34" com uma distância de 6,87 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.663,8911 NY: 9.853.927,2665), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 315°31'02" com uma distância de 4,54 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.660,7082 NY: 9.853.930,5074), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 333°26'07" com uma distância de 5,77 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.658,1279 NY: 9.853.935,6681), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 303°24'51" com uma distância de 6,36 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.652,8197 NY: 9.853.939,1701), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 231°17'45" com uma distância de 7,37 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.647,0691 NY: 9.853.934,5623), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 216°22'57" com uma distância de 1,74 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.646,0370 NY: 9.853.933,1615), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 296°53'35" com uma distância de 26,45 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.622,4440 NY: 9.853.945,1273), confrontando com Quadra 01 Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 11°41'45" com uma distância de 86,69 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.640,0166 NY: 9.854.030,0138), confrontando com Quadra 06 Lote 71.



DECRETO Nº 2.875, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Delega Competência ao Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Município de Ananindeua – EGPA, para movimentar contas bancárias vinculadas à autarquia e da outras providências.

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos II, VIII e XI, parágrafo único e artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990 e;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar os poderes para a movimentação das contas da Escola de Governança Pública do Município de Ananindeua – EGPA;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 3.422 de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas no Decreto nº 2.555 de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. O Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Município de Ananindeua – EGPA, sr. **Almir José Ferreira Dos Santos**, portador do RG nº.2343964, CPF nº. 352.246.142-87, fica autorizado a movimentar as contas vinculadas ao **CNPJ/MF nº 59.295.484/0001-96**, para a realização dos seguintes atos: emitir cheques, abrir e movimentar contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA) 14 DE ABRIL DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 2.876, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe Adjunto de Comunicação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I e VIII, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 3.428, de 27 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR PASCOAL GEMAQUE FELIZOLA JUNIOR para exercer o cargo de Chefe Adjunto de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 14 de abril de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 2.877, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Adjunto da Escola de Governança Pública de Ananindeua, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 3.422, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR JARDIS DA SILVA FURTADO para exercer o cargo de Agente Político de Diretor Adjunto da Escola de Governança Pública de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 14 de abril de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.843, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal **LIDIANE CAVALCANTE SANTOS**, matrícula funcional nº. 26533-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 04 de abril a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.844, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal **CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA**, matrícula funcional nº. 34376-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 04 de abril a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.845, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ANA CLAUDIA AZEVEDO COSTA, matrícula funcional nº. 26364-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 04 de abril a 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.846, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal ANTONIO PEDRO FERREIRA DE BRITO, matrícula funcional nº. 18863-8, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 04 de abril a 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.847, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal TATIANE QUEIROZ BARROS DE FREITAS, matrícula funcional nº. 26782-1, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 04 de abril a 05 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.848, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal VERA LUCIA SILVA DAS CHAGAS, matrícula funcional nº. 636-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 27 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.849, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal LUCIANE FABRICIA LOPES DOS REIS, matrícula funcional nº. 25053-8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 04 de abril a 05 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.850, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ANA REGINA SALES DE SOUSA, matrícula funcional nº. 5165-9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 28 de março a 29 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.851, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARLI PARANHOS MELO, matrícula funcional nº. 23723-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 24 de março a 26 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 24 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 09 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.881, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR TAYNA REGINA CARMO PEIXOTO BITTENCOURT, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 11 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

***Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 11/04/2025 nº. 4548.**

PORTARIA Nº. 1.910, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR IASHMIN DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-02, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.911, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUIZ CARLOS SARAIVA LIMA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.912, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.913, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUCILEILA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.915, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor GENILDO SERAPIAO NASCIMENTO PINHEIRO, matrícula funcional nº. 36397-9/1, ocupante do cargo Técnico Municipal, na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.916, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor LUIZ KLEBER FONSECA DA SILVA JUNIOR, matrícula funcional nº. 34123-1/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.917, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR BEATRIZ ALVES CARRERA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.918, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RAIMUNDO MORAES PUREZA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.919, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562 de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 674, de 06 de fevereiro de 2025, a qual foi publicada na edição nº.4505 do Diário Oficial do Município de Ananindeua no dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.920, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor IGOR LUCAS MAGNO DA COSTA, matrícula funcional nº. 46352-3/2, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotado na Fundação Centro Cultural "Parque Vila Maguary".

Art. 2º NOMEAR IGOR LUCAS MAGNO DA COSTA, matrícula funcional nº. 46352-3/2, para exercer o cargo de Diretor de Memória, código DAS-08, lotado na Fundação Centro Cultural "Parque Vila Maguary".

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 11 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.921, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA, matrícula funcional nº. 46595-0/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.922, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor DENISON SOUSA, matrícula funcional nº. 46306-0/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.923, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCIDENE MENDES DILVEIRA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.924, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ROBERTO ASSIS GOMES ARAUJO, matrícula funcional nº. 46288-8/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 25 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.925, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WELLINGTON DE ALMEIDA CERRERA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 25 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.926, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor EDSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 9289-4/2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º NOMEAR EDSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 9289-4/2, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.927, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor GABRIEL SANTOS PENHA, matrícula funcional nº. 46277-2/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º NOMEAR GABRIEL SANTOS PENHA, matrícula funcional nº. 46277-2/1, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.928, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora PAULA D FATIMA FERREIRA CORDEIRO, matrícula funcional nº. 46363-9/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º NOMEAR PAULA D FATIMA FERREIRA CORDEIRO, matrícula funcional nº. 46363-9/1, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.929, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor LUIZ OTAVIO DA SILVA FERNANDES, matrícula funcional nº. 46398-1/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º NOMEAR LUIZ OTAVIO DA SILVA FERNANDES, matrícula funcional nº. 46398-1/1, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.930, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora GIOVANNA PESSOA BITENCOURT SALVINO, matrícula funcional nº. 37741-4/3, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-06, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.931, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SANDRA MARIA DO ROSARIO MESQUITA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.932, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR TERCIO DE FREITAS SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.933, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUCAS DE SOUSA FERNANDES, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotado na Fundação Centro Cultural "Parque Vila Maguary".

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.934, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ARMANDO TADEU MOURAO ALONSO, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.935, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIANA BOTELHO SERRANO, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 24 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.936, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor MAYCON ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 46266-7/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.937, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VICTOR SERGIO PEREIRA RAMALHO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.938, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor MATHEUS DA SILVA GUIMARAES, matrícula funcional nº. 46327-2/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 28 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.939, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LEANDRO DA SILVA CUTRIM, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 28 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.941, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor KAUAN ITALO DA SILVA VIEIRA, matrícula funcional nº. 46385-0/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 27 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.942, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WENDELL LEONARDO ALVES DA COSTA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 27 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Errata da Portaria nº. 432, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4500, de 30 de janeiro de 2025.

ONDE-SE LÊ:

“o período de 6 de janeiro de 2025 à 5 de abril de 2025.”.

LEIA-SE:

“06 de janeiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2025”.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TORNAR SEM EFEITO

ATO: Tornar sem efeito o TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº C.T 008.32327.2023.PMA.FMAS, referente servidor(a) Kathleen Sharon Souza da Silva, matrícula nº 66358/1-2, publicado do D.O.M. nº. 4545 – de 08/04/2025, pagina 11.

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2025-GAB/SEMED, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora DIANA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula de nº 275255, da função de Gestora da Unidade de Ensino da UEITI VEREADOR AURELIANO COSTA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 07 de abril de 2025.

Profª. Ana Paula Renato
Secretária Municipal de Educação
Decreto:1.821 de 13/03/2024

PORTARIA Nº 147/2025 - GAB/SEMED, DE 07 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MIRIAN RENATA FONSECA RIBEIRO, matrícula de nº 313700, para responder pela Direção Interinamente da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino “UEITI VEREADOR AURELIANO COSTA”, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 07 de abril de 2025.

Profª. Ana Paula Renato
Secretária Municipal de Educação
Decreto:1.821 de 13/03/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato de Nº 030/2024/SEMED, firmado entre o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e CASA SANTA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.531.999/0001-36 visando à readequação das informações da dotação orçamentária do referido instrumento:

DO OBJETO:

O presente termo consiste na inclusão de FONTE DE RECURSO do contrato 030/2024.

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 06.02: FUNDEB

Cod. da UG 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR
VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Ananindeua/Pa, 31 de março de 2025

Prof.ª ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.007 SEMED/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RME DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.007 para o lote único, no valor total de R\$ 32.440.600,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025. PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR/ORDENADOR DE DESPESAS) e a empresa: **M R FABRICACAO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 21.958.733/0001-03.**

Ananindeua/PA, 11 DE ABRIL DE 2025
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2025-SEGOV

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.978.760/0001-97, com sede Conj. Cidade Nova II, Alameda São Domingos, N° 02, Bairro: Cidade Nova – CEP 67130635, Ananindeua-Pará.

CONTRATADO: M. S. BOGEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.482.264/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo -SEGOV.

PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 29 Sec. Munic.de Gestão de Governo
Unidade: 01 Sec. Munic.de Gestão de Governo
Funcional programática: 0412200152370 - Apoio às Ações Administrativas
Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo
Sub-elemento: 3390301600 - Material de Expediente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 38.604,40 (Trinta e oito mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA

ASSINATURAS:

JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA
Secretário Municipal de Gestão de Governo
CONTRATANTE

M. S. BOGEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 44.482.264/0001-02
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ERRATA NO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.

No Termo de Confissão de Dívida do Contrato publicado no Diário Oficial de Ananindeua nº 4541, do dia 02 de abril de 2025:

Onde se lê: **Nota fiscal nº 000.000.568 (mês de dezembro)**

Leia-se: **Nota fiscal nº 000.000.568 (mês de julho)**

Ananindeua, 11 de abril de 2025.

Fabio Rogerio Moura Montalvão das Neves
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2025 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, *considerando* suas competências regimentares atribuídas pelo art. 3º, da Lei nº 1.041, de 20 de novembro de 1991, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º: CORRIGIR A RESOLUÇÃO DE Nº 08 DO CMS ANANINDEUA, DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Homologar o pleito de mudança de Tipologia de XX ESF, para ESF Ribeirinha e seus componentes extras.

PASSA-SE LÊ:

Homologar o pleito de mudança de Tipologia de 01 ESF, para ESF Ribeirinha e seus componentes extras.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 11 de abril de 2025.

Dayane da Silva Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a Empresa AMAZON CARDS S/S LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela Administração Pública com fornecimento de vales combustível, utilizando cartão físico, ou digital e tickets impressos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: As partes acrescem ao valor do contratual, serviços no valor de R\$810.006,38 (oitocentos e dez mil, seis reais e trinta e oito centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original contratado. VALOR GLOBAL DO CONTRATO Com o presente acréscimo, o valor contratual que era de R\$3.240.025,51 (três milhões, duzentos e quarenta mil, vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), passa para R\$4.050.031,89 (quatro milhões, cinquenta mil, trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 17.512.0012.2.505 – Otimização dos serviços de limpeza pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub - Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto

Valor: R\$810.000,32

Funcional Programática: 17.512.0012.2.505 – Otimização dos serviços de limpeza pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Sub - Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto

Valor: R\$6,06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

ASSINANTES: MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
JOSÉ DOS SANTOS VENTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RETIRADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ANANINDEUA – SEMUTRAN, através da Empresa BRL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, através do Contrato nº. 001/2011-DEMUTRAN, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução nº. 623/2016-CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, **TORNA PÚBLICO**, especialmente aos proprietários e/ou agentes financeiros que se encontram em locais incertos e não sabidos, cujos veículos estão abaixo relacionados, dentre: motos, carros, caminhões e ônibus, seguindo a ordem numérica e identificados pelos caracteres da Placa, Proprietário/Agente Financeiro, Numeração do Chassi, Ano de Fabricação, Marca/Modelo, localizados no

Parque de Remoção de Veículos do Município de Ananindeua há mais de 60 (sessenta) dias, ficam notificados para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Ananindeua – DOM, comparecerem na Sede da SEMUTRAN, localizada a Rodovia Mário Covas, nº. 09 – Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA, para procederem a retirada dos veículos, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados, conforme prevê a Resolução nº. 623/2016-CONTRAN, sob pena de serem incluídos no **LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL**, em que serão levados a **HASTA PÚBLICA NA MODALIDADE MAIOR LANCE**.

Placa	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Chassi	UF	Proprietário	Agente Financeiro	Sub-rogação
DVI4145	I/PEUGEO T 307 20S A SW	2006/2007	VF33HRFJ27 S001992	PA	DIEGO MIGUEL SILVA DE SOUZA	BANCO SANTANDER S.A.	
GMP4546	GM/KADETT SL EFI	93.93	9BGKT08GPP C324705	PA	ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA		
GSW4690	FIAT/UNO VIVACE 1.0	11.12	9BD195102C 0191904	PA	DARCICLE I FARIAS DE FARIAS	BANCO ITAUCARD S.A	
HG06148	VW/GOL 1.0	07.08	9BWCA05WX 8T047673	PA	ROSELAIN E NUNES MEIRA	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	
HJJ7870	VW/GOL 1.0 GIV	08.09	9BWAA05W1 9P069708	PA	NILVA DA SILVA GOMES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
HPY0795	PEUGEOT/ 206 10 SENSAT	05.05	9362A7LZ95 B041982	PA	CAIO VITOR SALDANHA BORGES		
HXH7150	I/FORD MONDEO GLX FG	00.00	WF0FGXGBB YGG04242	CE	AGUINALDO DOS SANTOS		
HYP4677	I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L	08.09	KMHJN81BP 9U941237	CE	JOTA INDE COM DE ALIMENTOS LTDA ME	ITAU UNIBANCO S.A.	
JTA4270	FIAT/UNO ELECTRONIC	93.94	9BD146000P 5078944	PA	TEDDY CHARLES VIEIRA DA SILVA		
JTC5838	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	9BD146000R 5272441	PA	LALITA ALVARENGA RODRIGUES		
JTG1646	VW/GOL 1000I	95.95	9BWZZZ377S T062867	PA	ADRIANO SERRA DE SOUZA	BANCO FINASA S.A	
JTN0901	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	96.97	8AWZZZ377T A852442	PA	CAUBI JOAO DA GRACA TEIXEIRA	BANCO ITAUCARDAS	
JTS0311	VW/GOL 16V	99.99	9BWZZZ373X T032201	PA	FRANCISCO CANINDE FERREIRA SOARES	CREDIFIBRA SA CREDITO FINANCIAMENTO	
JTJ5466	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	9C6KE09206 0040402	PA	CARLITO MARTINS DE SOUSA	BANCO DO BRASIL S.A	
JTX9047	HONDA/C G 125 TITAN	99.99	9C2JC2500X R207440	PA	MARIA ELIETE DUARTE SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JTY9753	HONDA/C BX 200 STRADA	2000/2000	9C2MC2700Y R010512	PA	SEBASTIANA NAZARE CAVACANTE		
JTY8594	FORD/FIESTA GL	99.00	9BFBSZFHAY B295809	PA	FLAVIA GALVAO DOURADO		RAFAEL VALENTIN BARROS GOUVEA

JTZ1040	VW/GOL CLI	95.95	9BWZZZ377S T158660	PA	EDILEUZA DE LIMA SOARES	BANCO ABN AMRO REAL S.A	
JTZ8182	FIAT/PALIO EX	01.01	9BD1714021 2038250	PA	MARCOS CORREA LIMA DUARTE		
JUB2631	HONDA/CBX 250 TWISTER	02.02	9C2MC35002 R022169	PA	JOSE ROBERTO DA SILVA		
JUE1331	FORD/FIESTA	03.03	9BFZF10B23 8069040	PA	ROSINEIDE MATOS RIBEIRO LIMA		
JUF5702	HONDA/C100 BIZES	03.03	9C2HA07103 R028976	PA	MALENA DE SOUZA LEITE BARROS		
JUG4251	HONDA/C G 125 CARGO	02.03	9C2JC30303 R101551	PA	ARI TADEU SERRAO DE ARAUJO		
JUG5713	HONDA/C G 125 TITAN KS	03.04	9C2JC30104 R052908	PA	NAIDE ABREU DA SILVA		
JUG7658	HONDA/C G 125 TITAN ES	02.03	9C2JC30203 R012977	PA	KASSYO VIEIRA PINTO DA SILVA		
JUH0988	HONDA/XLR 125 ES	02.02	9C2JD17202 R020932	PA	KATIA JOVENCA DO SOCORRO FONSECA GOMES	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JUH1138	YAMAHA/YBR 125E	02.02	9C6KE01002 0064981	PA	RONIVALDO DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JUH8896	HONDA/C G 150 TITAN KS	04.04	9C2KC08104 R095769	PA	DANIEL RODRIGUES PAUXIS	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JUI2286	HONDA/CBX 250 TWISTER	04.04	9C2MC35004 R038466	PA	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES		
JUL9431	HONDA/NXR150 BROS ES	06.07	9C2KD03307 R022879	PA	RODRIGO ASSUNCAO BARBOSA		
JUM3312	HONDA/CBX 250 TWISTER	04.04	9C2MC35004 R019452	PA	HELIO CORDEIRO DE LIMA		
JUM8313	HONDA/C G 125 FAN	05.05	9C2JC30705 R026604	PA	RAFAEL GUERRA		
JUP3375	HONDA/C G 150 JOB	05.05	9C2KC08305 R006262	PA	BENEDITO CORREA PIMENTEL	BANCO HONDA S.A	
JUQ1551	HONDA/C100 BIZES	04.04	9C2HA07104 R029035	PA	ADRIANO DA SILVA E SILVA		
JUS2100	FIAT/PALIO EDX	97.98	9BD178226V 0500655	PA	ELTON AIRES PEREIRA		
JUT7086	JTA/SUZUKI EN125 YES	05.05	9CDNF41LJ5 M010715	PA	DAVID DOUGLAS SOUZA ARAUJO		
JUU7973	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	06.06	9362AKFW96 B067921	PA	MARIO DE MIRANDA LOBATO NETO		
JUV7132	HONDA/C G 150 TITAN ES	05.05	9C2KC08505 R040147	PA	MARCOS JOSE LEAO DA COSTA		
JUV9225	HONDA/BIZ 125 ES	06.06	9C2JA04206 R872149	PA	ANGELA DO SOCORRO		

JUW4357	JTA/SUZUKI EN125 YES	06.06	9CDNF41LJ6 M025426	PA	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA		ABEL MAGNO DE OLIVEIRA LIMA
JVA7616	HONDA/CBX 250 TWISTER	07.07	9C2MC35007 R068183	PA	KLEBER DOS SANTOS SOUZA		NELSON MARTINS LAMEIRA
JVB1703	HONDA/NXR150 BROS ESD	07.08	9C2KD03108 R010030	PA	JORGE TAVARES CASTILHO	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JVB9663	YAMAHA/XTZ 125E	07.07	9C6KE09307 0014767	PA	RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA	S G MOSCHEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	
JVC5222	FIAT/PALIO FIRE	05.06	9BD1714676 2593744	PA	ROGERIO PALHETA RODRIGUES		
JVC5F92	FIAT/SIENA FIRE FLEX	05.06	9BD17203G6 3161983	PA	MARA KLAYCIANE CORREA SANTOS		
JVD1623	HONDA/CBX 250 TWISTER	08.08	9C2MC35008 R055024	PA	JEFFERSON LUIS DA SILVA FREITAS		WALMIR DO NASCIMENTO VILHENA
JVD7376	HONDA/C G 150 TITAN ESD	08.08	KC08E28079 552	PA	RODRIGO JOHN DE OLIVEIRA NUNES		LUCAS LUIZ NAZARIO SALES
JVG3778	HONDA/C G 150 SPORT	07.08	9C2KC08608 R004941	PA	PEDRO MESSIAS CARDOSO VEIGA		
JVG7209	FIAT/UNO MILLE FIRE	04.05	9BD1582255 4644886	PA	GLEDSON DAVI SOUSA PINTO		
JVG7651	JTA/SUZUKI EN125 YES	08.08	9CDNF41LJ8 M148426	PA	NATANAE L JEAN DIAS ALVES		CARLOS WILLEN BARROS CRUZ
JVH2833	VW/GOL 1.0	08.08	9BWCA05W5 8T219429	PA	ORLANDO SERGIO BRAZ MACAPUNA	BANCO RODOBENS S/A	
JVI6665	HONDA/POP100	09.09	9C2HB02109 R406148	PA	ALDERSON NASCIMENTO DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JVJ2407	HONDA/C G 150 TITAN KS	08.08	9C2KC08108 R282428	PA	SAMUEL SA MORAES	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JVJ9824	HONDA/CBX 250 TWISTER	08.08	9C2MC35008 R079393	PA	RAIMUNDA VIEIRA FERREIRA	BV FINANCEIRA S A C F I	
JVK4158	HONDA/C G 150 TITAN ES	07.08	9C2KC08508 R022522	PA	WALDEILSON PIMENTA CAVALCANTE	BANCO FINASA S.A	
JVK9411	YAMAHA/YBR 125K	07.07	9C6KE09207 0095858	PA	SANDRA FERREIRA DA SILVA		
JVL2005	JTA/SUZUKI EN125 YES	08.08	9CDNF41LJ8 M246297	PA	MAYK DE ABREU DAMASCENO		

JVL6461	JTA/SUZU KI INTRUDER 125C	07.07	9CDNF41AC7 M003786	PA	ANDRE RABELO FARIAS		
JVL6977	JTA/SUZU KI INTRUDER 125	08.08	9CDNF41AJ8 M212096	PA	MILBER DAS MERCES CORREA DIAS FILHO		
JVN9316	HONDA/C G 125 FAN	08.08	9C2JC30708 R253444	PA	JULIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR		
JVP5234	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	08.09	9C6KE12209 0026867	PA	CARLOS EDUARDO GALVAO DA SILVA		
JVP6374	DAFRA/KA NSAS 150	08.09	95VCB1L589 M026137	PA	LUIS CARLOS FREITAS DOS SANTOS JUNIOR	BANCO ITAUCARD S.A	
JVQ7516	HONDA/BI Z 125 MAIS	09.09	9C2JC42309 R101206	PA	EDILEIA SANTOS DE ALMEIDA	BANCO ITAUCARD S.A	
JVR4059	HONDA/C G 150 TITAN ES	05.06	9C2KC08506 R817332	PA	HELBER JOSE DA COSTA E SILVA	BANCO PAN S.A	
JVS4133	HONDA/N XR150BR OS MIX ESD	09.10	9C2KD0510A R003192	PA	SILVIO RODRIGO GRANDO		
JVT0797	HONDA/C G 125 FAN	08.08	9C2JC30708 R244231	PA	J V DE VASCONC ELOS COMERCI O ME		
JVT8594	HONDA/BI Z 125 MAIS	09.09	9C2JC42309 R006834	PA	JOSE MARIA CORDEIRO DE ARAGAO		VANDSON RODRIGO SILVA DA SILVA
JVW0786	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	09.09	9C6KE12009 0030445	PA	LUAN ARIEL SOUZA E SOUZA		
JVZ2664	JTA/SUZU KI EN125 YES	08.08	9CDNF41LJ8 M257359	PA	LUIZ PAULO ALBUQUE RQUE MACHADO	BV FINANCEI RA S A C FI	
JVZ3564	HONDA/C G 150 TITAN ESD	09.09	9C2KC15309 R014906	PA	ELIANE SILVA DE SOUZA		
JWC4972	HONDA/C BX 250 TWISTER	07.08	9C2MC35008 R016282	PA	MIQUEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS		
JWD0140	HONDA/C G 125 CARGO	99.00	9C2JA0100Y R001028	PA	HELIO HAROLDO OLIVEIRA DE SOUZA		
JWD6488	HONDA/C G 125 FAN	07.08	9C2JC30708 R117532	PA	ARMAND O LUIZ MORAES PINA		JOSE LEANDRO FIGUEIRED O FERRAO TAVARES
JWE0826	IWUYANG WY 125 ESD	08.08	LWYPCJ9A88 6049846	PA	CELCIPE JOAO RODRIGUE S MAUES		
JWE2508	YAMAHA/ YBR 125E	07.08	9C6KE09108 0052679	PA	ANTONIO MARIA EVONALD O DOS SANTOS COUTINH O		
JWE3246	I/SHINERA Y XY 150 GY	08.09	LXYJCMLOX9 0296235	PA	L R P S COMERCI O E REPRESEN TACOES LTDA		

JWE8148	HONDA/C G 125 FAN	07.08	9C2JC30708 R102141	PA	ANA RITA FAVACHO MODESTO		
KDV2904	HONDA/C G 125 TITAN	99.99	9C2JC2500X R155904	PA	WALTER VIRGINIO OLIVEIRA		JOSE RIBAMAR XAVIER
KEC2577	VW/GOL 16V	00.00	9BWZZZ373Y T164208	PA	JOSE MARIA COSTA SACRAME NTO	BANCO LOSANGO SA BANCO MULTIPLA	
KJC4918	HONDA/C G 125 TITAN KS	01.01	9C2JC30101 R195130	PA	PAULO SERGIO DOS SANTOS CARVALH O		
KOV3845	VW/GOL 1000I	96.96	9BWZZZ377T T019899	PA	ROMARIO BEZERRA DOS SANTOS		
LBJ0223	GM/CORS A WIND	96.96	9BGSC08ZTT C783952	PA	MANOEL ALBUQUE RQUE RODRIGUE S FILHO		
MNQ1798	FORD/FIES TA	97.98	9BFZZZFHAV B149447	SP	BANCO ABN AMRO REAL S.A		
MOR2646	YAMAHA/ YBR 125K	08.08	9C6KE09208 0225443	PB	JOSE PEREIRA DE SOUSA	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIM ENTO S A	
MPQ8966	VW/GOL CLI 1.8	94.95	9BWZZZ377R T010588	PA	WALDEMA R DA SILVA DANTAS		
NSS0408	HONDA/P OP100	2010/2010	9C2HB0210A R541473	PA	DEISE SAMARA LIMA DE VASCONC ELOS		
MUE6694	FIAT/DUC ATO 15	02.02	93W2311302 1005470	PB	ALFREDO GOUVEIA BARROS	AYMORE CRED FINANC E INVEST AS	
MWX8840	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	08.09	9C6KE12209 0021706	TO	MARIA DE LOURDES BATISTA FOLHA		
MXG2464	RENAULT/ LOGAN EXP 16	10.11	93YLSR7UHB J570516	PA	JOELMA QUEIROZ AMORIM	BV FINANCEI RA S A C FI	
NEW7705	YAMAHA/ YBR 125E	06.06	9C6KE09106 0012766	AP	JOYCELEN E DA COSTA GOMES MARTINS		
NGS0905	JTA/SUZU KI EN125 YES	06.07	9CDNF41LJ7 M043559	GO	JUVERCI NUNES DA FONSECA	BV FINANCEI RA SA CRED FIN INV	
NGY4246	JTA/SUZU KI INTRUDER 125	07.07	9CDNF41AJ7 M040614	GO	TAILSON FERNAND ES DA SILVA	BANCO PAN S.A	
NHG5775	HONDA/C G 125 FAN	07.08	9C2JC30708 R020122	MA	VALDECIR FIRMINO		
NHU1047	JTA/SUZU KI EN125 YES	07.08	9CDNF41LJ8 M091969	PA	ADALBER TO MAX ELERES		
NSE3808	YAMAHA/ NEO AT115	09.10	9C6KE1000A 0036949	PA	EVERALDO RODRIGUE S BEZERRA		SHIRLEY DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS
NSE7983	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	09.10	9C6KE1220A 0110714	PA	ANTONIO FRANCISC O PANTOJA GUIMARA ES		

NSF2529	HONDA/C G 125 FAN ES	09.10	9C2JC4120A R009871	PA	ANTONIO SERGIO SILVA CRUZ	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
NSF3203	HONDA/C G 125 FAN KS	10.10	9C2JC4110A R628702	PA	CHAMA COMERCI O VAREJIST A DE GAS E AGUA LTDA ME	MONACO MOTOCEN TER COMERCI AL LTDA	
NSF5A12	HONDA/C G 125 FAN KS	10.10	9C2JC4110A R018279	PA	RODRIGO ASSIS DA SILVA		FLAVIO DANIEL OLIVEIRA DA ROSA
NSF6295	JTA/SUZU KI EN125 YES	09.10	9CDNF41LJA M266771	PA	IGREJA UNIVERSA L DO REINO DE DEUS		RUBENS DOS REIS CARDOSO
NSF8924	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	10.10	9C6KE1200A 0064373	PA	ILZA GOMES DE LIMA		
NSG3873	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	09.10	9C6KE1220A 0112286	PA	FERNAND A DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA		
NSH2019	I/CITROEN C4 20GLXA5 PF	09.10	8BCLCRFJWA G518507	PA	ROSALIA CRAVEIRO LEITE	BANCO BRADESC O S.A	
NSH7H02	HONDA/C G 125 FAN KS	10.10	9C2JC4110A R587190	PA	NILSON DA COSTA SERRA		
NSY2643	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	2011/2011	9C6KE1510B 0010142	PA	RAIMUND O NONATO SILVA CORDEIRO	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	
NSI6320	YAMAHA/ NEO AT115	09.10	9C6KE1000A 0039768	PA	ALINE ROBERTA MARQUES DE SOUSA	YAMAHA ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
NSM4155	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	10.10	9C6KE1220A 0131727	PA	EDVAN BARREIRO S FURTADO	BANCO PAN AS	MARCIO JOSE DE SOUSA CUNHA
NSO1142	HONDA/C B 300R	09.10	9C2NC4320A R003879	PA	HENDRIX MODA LOPES		
NSO9395	HONDA/C G 150 TITAN EX	11.11	9C2KC1660B R525848	PA	WANDERS ON SANTOS BARBOSA		
NSP0686	HONDA/C B 300R	10.10	9C2NC4310A R089741	PA	LEONOR DOS SANTOS PENHA	BV FINANCEI RA S A C F I	
NSP1357	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	10.10	9C6KE1200A 0072842	PA	FRANCISC A OLIVEIRA DA SILVA	YAMAHA ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
NSP8053	HONDA/C G150 FAN ESDI	11.11	9C2KC1680B R328119	PA	MADSON YAN SOUZA BAILOSA COSTA		
NSQ3311	HONDA/C G 125 FAN ES	10.11	9C2JC4120B R516265	PA	MAURICIO MAIA MATOS	BANCO ITAUCARD S.A	
NSQ4D63	KASINSKI/ COMET 150 70	10.11	93FCMACLAB M000858	PA	MARCOS BORGES DA SILVA		
NSQ9792	JTA/SUZU KI EN125 YES	09.10	9CDNF41LJA M302672	PA	ODAIR JESUS DOS SANTOS		
NSR2400	DAFRA/SP EED 150	09.10	95VCA4L59A M004450	PA	MARIA IZABEL DA	BANCO ITAUCARD S.A	

					SILVA PAES		
NST4761	DAFRA/ZI G	10.11	95VFU2K8AB M004096	PA	RAYNON FAGUNDE S CARDOSO	RODOBEN S ADMINIST DE CONSORCI OS LTDA	
NST9816	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	10.10	9C6KE1200A 0072114	PA	BRUNA SOARES DO AMARAL	BANCO PAN S.A	
NSV0596	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	10.10	9C6KE1200A 0072115	PA	ALMIR ARAUJO VIANA	BANCO PAN S.A	
NSW4012	HONDA/P OP100	11.11	9C2HB0210B R418901	PA	MARCELA MELO BULHOES	BANCO HONDA S.A	
NSW5023	HONDA/C G 150 FAN ESI	11.11	9C2KC1670B R522049	PA	WALDENI CE DO SOCORRO DE LIMA BARATA	BANCO ITAUCARD S.A	
NSW5476	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	10.11	9C6KE1500B 0011231	PA	CHARLES FARIAS DE ALMEIDA	BANCO PAN S.A	
NSX5220	HONDA/C G 125 FAN ES	2010/2011	9C2JC4120B R506737	PA	DANIEL FERNAND O DA SILVA SANTOS		
NSZ0864	HONDA/C G 125 FAN KS	11.11	9C2JC4110B R337158	PA	NILTON PINTO DA SILVA		ELIAS M M SOUZA
NSZ2460	HONDA/C G 125 FAN KS	10.10	9C2JC4110A R723441	PA	MARIA SONIA CUNHA DE SOUSA		
NSZ2603	HONDA/C B 300R	11.11	9C2NC4310B R103811	PA	ROSILENE DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS		
NSZ5601	JTA/SUZU KI EN125 YES	10.11	9CDNF41ZJB M326666	PA	MARIA ELENA PEREIRA DE OLIVEIRA		ODAIR JESUS DOS SANTOS
NTA0142	JTA/SUZU KI EN125 YES SE	11.11	9CDNF41ZJB M337513	PA	JOSE CARLOS CARDOSO	BANCO PAN S.A	
NTA1219	HONDA/C G150 TITAN MIX ES	10.10	9C2KC1620A R064007	PA	IVALDO PIMENTEL PEREIRA		
NTB0287	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	10.11	9C6KE1520B 0018798	PA	WAGNER VILHENA GONCALV ES	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	
OAG4460	HONDA/C G 125 FAN ES	11.12	9C2JC4120C R511582	AM	JOAO HENRIQUE M DE ANDRADE		
OAN1644	RENAULT/ SANDERO EXP1016V	13.14	93YBSR7RHE J734832	PA	JOELSON QUARESM A DA SILVA	AYMORE CFI S A	
OBT7454	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	12.12	9C6KE1560C 0012437	PA	MARIA DULCIREN E CORREA SANTANA		
OBU0088	HONDA/BI Z 125 EX	11.11	9C2JC4830B R022221	PA	RICHARDS ON GONALVE S DE BRITO		
OBU3627	HONDA/C G 150 TITAN EX	11.11	9C2KC1660B R543260	PA	SARAH REBECA DA SILVA REIS	BANCO PAN S.A	
OBU5979	HONDA/C G 125 FAN KS	11.12	9C2JC4110C R422364	PA	CARIMBO E BREGA DISTRIBUI DORA LTDA		

OBV8682	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2011/2012	9C6KE1500C 0047774	PA	RODRIGO GUERRA MODESTO	JORGE LUIZ DOS SANTOS COSTA
OBV6788	HONDA/C G 125 FAN ES	11.11	9C2JC4120B R727877	PA	JOAO MARCIAL PINON FRIAS	
OBW4679	DAFRA/SU PER 100	11.12	95VAC4K8BC M000531	PA	RICARDO BORGES LEITAO	RODOBEN S ADMINIST DE CONSORCI OS LTDA
OBX2768	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	11.11	9C6KE1510B 0021055	PA	ANTONIO EURIVALD O RODRIGUE S DE ALMEIDA	
OBX7179	KASINSKI/ CRZ 150 10	11.11	93FCRECJBB M004201	PA	JOSE MARIA DA SILVA	RENAN MONTEIR O CORREIA
OBY2662	DAFRA/RI VA 150	12.12	95VC01A2CC M001287	PA	MIX WALLACE DA ROSA TOBIAS	
OCA2793	R/MJC REBOQUE C.ABERTA	12.12	9A9708200C ODX9074	PA	FABIO FERNAND O FEITOSA DE SOUSA	
OCA2952	FLASH/MV CITY 150	11.12	93FCTACKBC M001160	PA	ROMULO TAVARES DO NASCIME NTO	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLA
OCA7J35	HONDA/C G 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120B R733520	PA	CLAUDIA REGINA COSTA CARIOLAN O	
OCA5051	FLASH/MV CITY 150	11.12	93FCTACKBC M000944	PA	MOISES CARVALH O DE VILHENA	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLA
OFI3557	JTA/SUZU KI EN125 YES SE	11.11	9CDNF41ZJB M331123	PA	JOAO RICARDO NOBRE LEAL	BV FINANCEI RA S A C FI
OFI5068	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	11.11	9C6KE1520B 0073125	PA	MARIA NALME GONCALV ES DA SILVA	BANCO PAN S.A
OFJ3313	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	12.12	9C6KE1520C 0107728	PA	DAYAN DE CASSIO PEREIRA COSTA	
OFK8271	HONDA/P OP100	12.12	9C2HB0210C R437327	PA	MARIA LINDALVA DE LIMA FERREIRA	BANCO PAN S.A
OFL3681	HONDA/C B 300R	12.12	9C2NC4310C R031298	PA	AILTON JUNIOR DA SILVA ROCHA	
OFL5161	SR/MOTO PAM CRGF	11.11	958AFASDSB 1AA1178	PA	JONATHA S ATAIDE DA SILVA	
OFL9837	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	11.11	9C6KE1520B 0044497	PA	EDMILSON JOSE PAES NUNES	JHEMERS ON ALLAN DE OLIVEIRA
OFM4251	HONDA/C B 300R	12.12	9C2NC4310C R030205	PA	RODRIGO BORGES ARAUJO	
OFM8032	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	11.12	9C6KE1520C 0092441	PA	AZIELY PEREIRA DA SILVA	BANCO PAN S.A
OFQ2482	DAFRA/RI VA 150	2012/2012	95VC01C2CC M002804	PA	ANDRE LUIZ BRITO MUNIZ	
OFQ6755	FLASH/MV TEEN 50	11.12	93FTNJKBC M002022	PA	ZOZIMO CHAGAS	

OFQ7510	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	11.12	9C6KE1520C 0092577	PA	DOS SANTOS TIAGO VILHENA MARTINS	
OFR5708	TRAXX/JL 125-9	12.13	951BXXHEXD B000344	PA	OSVALDO PIEADA CORREA	
OFS6774	HONDA/C B 300R	13.13	9C2NC4910D R014220	PA	MARLEN DE CASTRO MARTINS	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA
OFS9544	YAMAHA/ YBR125 FACTOR E	13.14	9C6KE1930E 0002669	PA	JOSE REINALDO DE OLIVEIRA MELO	
OFT7940	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	11.12	9C6KE1500C 0045997	PA	MARCOS SAMUEL DE SOUSA OLIVEIRA	BANCO PAN S.A
OFU1476	TRAXX/JH 125F	12.12	951BAKJCXC B000515	PA	MAURO MENDES DE ARAUJO	RECON ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA
OFU3849	HONDA/C G 125 CARGO KS	12.13	9C2JC4130D R000658	PA	E R SILVA COMERCI O DE GLP ME	MONACO MOTOCEN TER COMERCI AL LTDA
OFV0B39	HONDA/C G 150 TITAN EX	12.13	9C2KC1660D R503461	PA	PAULO ROBERTO MELO SANTIAG O	
OFV3727	HONDA/C G 125 FAN KS	12.12	9C2JC4110C R578749	PA	ANTONIO DANIEL DA SILVA AGUIAR	RAFAEL SAMPAIO SOARES
OFV7954	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	13.14	9C6KE1940E 0009118	PA	ROBERTO DA SILVA SANTOS JUNIOR	BANCO PAN S.A
OGM1479	I/SHINERA Y XY 150 5	12.12	LXYPCKL05C 0571032	GO	REMA AUTO CAR COMERCI AL LTDA EPP	
OFN9A81	HONDA/C B 300R	2012/2012	9C2NC4310C R029343	PA	CARLOS ANDRE SOUZA SILVA	
OSW4185	HONDA/C G 125 FAN KS	13.13	9C2JC4110D R722860	PA	FERNAND A COSTA DA SILVA	
OSW0889	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	2012/2012	9C6KE1550C 0013014	PA	MARIA ANA FEITOSA DOS SANTOS	
OSX3424	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	13.14	9C6KE1940E 0010024	PA	PATRICK LUCIANI RIBEIRO CAPISTRA NO	
OSX3686	HONDA/C G150 FAN ESDI	13.13	9C2KC1680D R414945	PA	DENNIS MARTINS CUNHA	BANCO HONDA S.A
OSY5485	HONDA/C G 125 FAN KS	13.13	9C2JC4110D R739128	PA	DAVI MARTINH O RODRIGUE S PANTOJA	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA
OSZ5320	VW/KOMB I	12.13	9BWMF07X5 DP005586	PA	MUNICIPI O DE ANANIND EUA	
OSZ5361	HONDA/C G 150 TITAN EX	12.13	9C2KC1660D R512413	PA	WELDERS ON ASSUNCA O DE CARVALH O	

OSZ1236	HONDA/C G 150 TITAN ESD	2013/2013	9C2KC1650D R321119	PA	ELIELTON SOUSA GUEDES	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
OSZ8806	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	13.14	9C6KE1940E 0014517	PA	CLAUDIO DA SILVA MELO	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	
OTA7172	TOYOTA/E TIOS HB XLS	13.13	9BRK29BT8D 0003905	PA	WANESSA DA SILVA MONTEIR O	BV FINANCEI RA S A C F I	
OTC0293	I/JAC J2 1.4	13.14	LJ12EKP11E4 604902	PA	VALDIR DA COSTA SANTOS	AYMORE CFI S.A	
OTC0323	HONDA/C G 125 FAN ES	14.14	9C2JC4120E R020412	PA	JOAO VICTOR MONTEIR O PANTOJA	WALLACE PAULO MONTEIR O PEREIRA	
OTC2367	HONDA/BI Z 125 ES	13.13	9C2JC4820D R086083	PA	MONICA KELLY BARROS DE ARAUJO	BANCO HONDA S.A	
OTC3315	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	13.14	9C6KE1950E 0009104	PA	MARILENE PINHEIRO CARDOSO	BANCO PAN S.A	
OTD1045	HONDA/P CX 150	13.14	9C2KF1710E R101447	PA	EDSONIA FIGUEIRED O VAZ		
OTD5002	HONDA/BI Z 100 ES	13.13	9C2HC1420D R029678	PA	GILMARA OLIVEIRA DA SILVA	BANCO HONDA S.A	
OTE4153	HONDA/P OP100	14.14	9C2HB0210E R433515	PA	ADENILDO ALENCAR SOUZA	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
OTF8375	HONDA/C G 125 CARGO KS	13.13	9C2JC4130D R008955	PA	SEBASTIA O MACEDO NETO	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
OTG6189	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	13.14	9C6KG0660E 0004895	PA	CLEONICE GONCALV ES LEAL		
OTG8473	HONDA/C G 125 FAN KS	11.12	9C2JC4110C R433355	PA	JOAO CRISTIAN O DA SILVA PANTOJA	COMETA MOTO CENTER LTDA	
OTH0205	HONDA/C G 125 FAN ES	13.13	9C2JC4120D R554189	PA	RAIMUND O DHIEMISO N CORREA DE SOUSA	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
OTH3375	HONDA/C G 150 TITAN ESD	13.13	9C2KC1650D R506367	PA	JORGE FERREIRA EVANGELI STA		
OTH5201	FLASH/MV TEEN 50	12.13	93FTNJXKCD M007326	PA	GLAUCIAN E RODRIGUE S DE MELO	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLA	
OTJ9537	HONDA/C G 125 CARGO KS	14.14	9C2JC4130E R001305	PA	SEBASTIA O MACEDO NETO		
OTN4319	HONDA/C G 150 TITAN EX	13.13	9C2KC1660D R528889	PA	CRISTIAN E COSTA DA SILVA	BV FINANCEI RA S A C F I	
OTO7803	HONDA/C G 125 FAN ESD	14.14	9C2JC4160E R019391	PA	MIZAE L DOS SANTOS SOUZA	BANCO PAN S.A	

OTP7690	JTA/SUZU KI EN125 YES SE	11.12	9CDNF41ZJC M346724	PA	HUMBERT A DAMASIO DE OLIVEIRA	SUZUKI MOTOS ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
OTP8359	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	13.14	9C6KE1940E 0018272	PA	RAFAEL RIBEIRO COELHO	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	
OTQ3519	HYUNDAI/ HB20 1.0M 1.0 M	13.14	9BHBG51CAE P128627	PA	TANIA DE CASSIA DA SILVA COSTA FERREIRA	BANCO PAN S.A	
OTS5113	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	14.14	9C6KE1940E 0031834	PA	KELLO GALENO BESSA DA SILVA		
OTU4747	HONDA/C G150 FAN ESDI	14.15	9C2KC1680F R501031	PA	JOAO LUIZ SILVA DE MENDONC A		
OTU7141	HONDA/C G 125 FAN ES	13.14	9C2JC4120E R005640	PA	FABIELE DOS SANTOS RIBEIRO		
OTW6294	HONDA/BI Z 125 ES	14.14	9C2JC4820E R540938	PA	REGIANE ANGELICA DA SILVA	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
OTX3770	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	13.14	9C6KG0660E 0004464	PA	ALAN MARCELO DE SOUZA NASCIME NTO	YAMAHA ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
OTY2266	HONDA/BI Z 125 ES	14.14	9C2JC4820E R018625	PA	EDSON DIEGO DA SILVA PACHECO	BANCO HONDA SA	
OTZ7026	HONDA/C G150 FAN ESDI	14.14	9C2KC1680E R588478	PA	KELI PINHEIRO DOS SANTOS	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
PZU7983	JEEP/REN EGADE SPORT MT	17.17	98861115YH K128213	PA	JOSE WALTER PINHEIRO	AYMORE CFI S A	
QDA4F75	CHERY/CE LER 1.5FLEX FL	15.15	98RDA11B1F A000414	PA	CLEOBULO ROLIM SALES		
QDA6736	TRAXX/JH 125F	15.16	951BAKJCOG B000089	PA	LADY JANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	REMAZA ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
QDB4436	TRAXX/JL 50Q-9	15.15	951AXKBE6F B008125	PA	MARIA HELENA TORRES CORREA		
QDQ5829	HONDA/C G150 FAN ESDI	2014/2015	9C2KC1680F R511683	PA	CELSON MIRANDA MARINHO		
QDE8E65	HONDA/C G150 FAN ESDI	15.15	9C2KC1680F R601811	PA	LETICIA LOBATO SOARES		
QDF2733	MOTO TRAXX/JL 50Q-8	15.15	951BXKBAOF B002791	PA	CLEIA FERREIRA DE SOUZA		
QDF5295	HONDA/BI Z 125 ES	15.15	9C2JC4820F R582115	PA	ANA LUCIA PAOZINHO MARTINS	BANCO HONDA S.A	
QDQ3248	HONDA/C G 160 START	16.17	9C2KC2500H R004261	PA	EMANUEL DA COSTA E SILVA	BANCO HONDA S.A	

QDP0553	HONDA/C B 250F TWISTER	16.16	9C2MC4400 GR015180	PA	ANTONIO ARI CAMARAO RESMAO		
QDQ7853	HONDA/C G 160 FAN ESDI	16.16	9C2KC2200G R057525	PA	RAIMUND O OLIVIO DA SILVA OLIVEIRA	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
QDS8425	DAFRA/ZI G PLUS	15.16	95VSU3K2FG M000611	PA	ALBERTO NATALINO CALDAS MACHADO		
QDU1433	YAMAHA/ NMAX	16.17	9C6SG3310H 0005707	PA	VLADIMIR OLIVEIRA CARDOSO		
QDU1532	HONDA/C G150 START	15.15	9C2KC1670F R509883	PA	MOISES PINHEIRO TEIXEIRA	BANCO PAN S.A	
QDU5G12	YAMAHA/ YBR125 FACTORED	14.15	9C6KE1940F 0043217	PA	GENIVALD O DA SILVA SANTOS		ANDERSO N FIGUEIRED O SILVA
QDV3956	HONDA/C G 160 START	17.17	9C2KC2500H R059351	PA	SOLEANG E RODRIGUE S AZEVEDO	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
QDV8113	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	17.18	9C6RG3810J 0007047	PA	EDCARLO S TIAGO MARTINS MORAES		RAILAN CALAZAN S DOS SANTOS
QDW0836	HONDA/C G 160 FAN ESDI	17.17	9C2KC2200H R052094	PA	MARLON MAURILO BRITO SERRA	BANCO PAN S.A	
QDZ6226	HONDA/P OP 110I	17.17	9C2JB0100H R274579	PA	TIAGO DE SOUZA PEREIRA	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
QEA5581	HONDA/C G150 START	16.15	9C2KC1670F R555919	PA	ARIANE DAYANA BARBOSA DOS SANTOS	BANCO HONDA S.A	
QEC4049	SR/MOTO PAM CRGA	16.16	958DAASDSG 1AA0470	PA	HADSON HUGO BRAUNA		
QEF0769	HONDA/P OP 110I	16.17	9C2JB0100H R222074	PA	GILMAR LOPES DA SILVA	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
QEI1001	HONDA/BI Z 125 EX	13.14	9C2JC4830E R018909	PA	MAYLLA FARIAS DE ASSIS		
QEI1228	HONDA/C G 160 FAN	17.18	9C2KC2200J R007716	PA	JOAO BATISTA DE MELO NETO	BANCO HONDA S.A	
QEI6325	HONDA/C G 125I FAN	18.18	9C2JC6900J R311839	PA	ELEVATEX MANUNTE NCAO DE ELEVADOR ES LTDA		
QEI1753	HONDA/P OP 110I	18.18	9C2JB0100J R019137	PA	IRMA DEL CARMEN MARIN CARO		
QEO1701	HONDA/C G 160 TITAN EX	16.17	9C2KC2210H R005737	PA	FRANCISC O DE ASSIS DE SOUZA FARIAS		SOUZA E FREITAS LOCACOE S LTDA
QER6491	HONDA/C G 160 FAN ESDI	17.17	9C2KC2200H R602420	PA	NIELSON FURTADO PANTOJA		
QET8520	R/RECLAL CA RC	16.16	9A9F36319G BDZ2873	PA	D O DE SOUZA COMERCI AL EIRELI ME		
QEV8463	HONDA/P OP 110I	18.18	9C2JB0100J R033120	PA	LUCIENE DO	BANCO PAN S.A	

					SOCORRO ALVES NORONHA		
QEW6F31	HONDA/C G 160 FAN	17.18	9C2KC2200J R128790	PA	TAMARA PAMELA MENDES DE CARVALH O		
QUW0H19	FIAT/ARG O DRIVE 1.0	19.20	9BD358A4NL YK00304	PA	JHONES DA SILVA CORDEIRO	BANCO J SAFRA S.A	
QVG9755	HONDA/C G 160 FAN	19.19	9C2KC2200K R114933	PA	BRUNO EMANOEL MOREIRA FONTENEL E	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
QVH7653	HONDA/P OP 110I	19.19	9C2JB0100K R302297	PA	WILLIAM AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES	BANCO PAN S.A	
QVI6580	HONDA/N XR160 BROS ESDD	19.20	9C2KD0810L R002246	PA	KEILA OLIVEIRA CORREA	BANCO HONDA S.A	
QVJ5E02	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER S	20.20	9C6DG2570L 0009555	PA	RAQUEL VIANA DA SILVA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	
QVR2F52	HONDA/C G 160 START	21.21	9C2KC2500M R037594	PA	MARCUS VINICIUS ABDON SANTIAG O	BANCO PAN S.A	
QVZ1G12	HONDA/P OP 110I	21.21	9C2JB0100M R024015	PA	ANDREI BRITO MEDEIROS	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
RW08F83	HONDA/C G 160 FAN	18.19	9C2KC2200K R008268	PA	EVANDRO CARIPONA E CARIPONA	BANCO PAN S.A	
RXD3D22	HONDA/P OP 110I	23.23	9C2JB0100P R028320	PA	EVERTON GALVAO DUARTE	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
RXE1H52	HONDA/C G 160 FAN	23.23	9C2KC2200P R065452	PA	DANIELA CRISTINA BARATA DE SOUSA	BANCO HONDA S.A	
JVJ9997	JTA/SUZU KI EN125 YES	08.08	9CDNF41LJ8 M262288	PA	WILSON DOS SANTOS MENEZES		
OBU3627	HONDA/C G 150 TITAN EX	11.11	9C2KC1660B R543260	PA	SARAH REBECA DA SILVA REIS	BANCO PAN S.A	
JVI3040	JTA/SUZU KI INTRUDER 250	01.01	9CDNJ41AJ1 M010208	PA	JOSIAS MENEZES MONTEIR O	SUZUKI MOTOS ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
OTA4449	DAFRA/RI VA 150	12.13	95VC02E2CD M002192	PA	DANIEL AZEVEDO CONCEICA O	BV FINANCEI RA S A C FI	
JUR5320	HONDA/XL R 125	97.97	9C2JD170VV R016208	PA	FRANCISC O DIAS CASTRO		
JTR4533	HONDA/C G 125 TITAN	96.97	9C2JC250VT R009666	PA	MANOEL FRANCISC O RODRIGUE S BARROS		
JVL0843	SUNDOW N/HUNTER 100	08.08	94J2XSBA88 M005305	PA	HELIO DE OLIVEIRA	BANCO FINASA S.A	

QEI8867	HONDA/N XR160 BROS ESDD	18.19	9C2KD0810K R011426	PA	FRANCINE TE SANTOS SOARES	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
NSU2342	JTA/SUZU KI EN125 YES	09.10	9CDNF41LJA M317390	PA	WELLINGT ON RODRIGUE S FARIAS		
NTB2608	JTA/SUZU KI EN125 YES	10.11	9CDNF41ZJB M320547	PA	CLAUDILE NE CAMURCA PEREIRA	BV FINANCEI RA S A C F I	
NSW9503	TRAXX/JL 50 Q2	11.11	951BXKBB5B B011554	PA	ALUISIO DE OLIVEIRA LOPES		
OFS4939	DAFRA/TV S APACHE RTR 150	11.12	95VGF3L2BC M010579	PA	JONAS PEREIRA DA SILVA	BV FINANCEI RA S A C F I	
NSH0837	DAFRA/SP EED 150	08.09	95VCA1K289 M042863	PA	PAULO VICTOR DE CARVALH O MONTEIR O	BANCO ITAUCARD S.A	
LQR3514	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	11.12	9C6KE1560C 0001189	RJ	JORGE ALVES DE MORAES		
JUS7873	HONDA/N XR125 BROS ES	03.04	9C2JD20204 R011895	PA	PAULO MENESES DA SILVA		
JUJ5745	HONDA/C G 125 CARGO	03.03	9C2JC30303 R104724	PA	JOAO ALAN DOS SANTOS SILVA		
QDW9691	JTA/SUZU KI EN125 YES SE	14.15	9CDNF41ZJF M357673	PA	CAROLINA AMORAS OLIVEIRA	SUZUKI MOTOS ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
OTW9B33	JTA/SUZU KI EN125 YES SE	14.15	9CDNF41ZJF M357899	PA	RENATO SANTANA CARDOSO		
OBT3E69	YAMAHA/ NEO AT115	11.12	9C6KE1000C 0053248	PA	LAENE MELO DO CARMO		
OFN0974	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	13.14	9C6KE1550E 0018826	PA	RONISON BARBOSA DA SILVA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	
OCA7157	DAFRA/KA NSAS 150	11.12	95VCB4E8BC M000290	PA	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA SARMENT O		JAMILLE KARINE DAS CHAGAS CRUZ
JUK3851	HONDA/N XR150 BROS ESD	03.04	9C2KD02304 R004886	PA	CLEVESON DE OLIVEIRA ARAUJO	S G MOSCHEN COMERCI O E SERVICOS LTDA	
QEH7982	IWUYANG WY 125 ESD PLUS	09.10	LWYPCJ607A 6080099	PA	EVALDO MEDEIROS CARDOSO		
JVG1154	JTA/SUZU KI EN125 YES	08.08	9CDNF41LJ8 M220364	PA	ARMAND O SANTOS DE ALMEIDA		
NSI3522	I/TRAXX JH125 L	08.08	LAAAJKJG48 0005623	PA	EDER CARVALH O BARROS	RECON ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
OFN2244	KASINSKI/ SOFT	12.13	93FSTJXCCD M019911	PA	WANDERL EIA DOS SANTOS E SILVA		

NSS1873	JTA/SUZU KI EN125 YES SE	11.11	9CDNF41ZJB M342019	PA	MARIA AUGUSTA FIEL DE SOUZA	BANCO PAN S.A	
JWB2194	DAFRA/SP EED 150	08.09	95VCA1L289 M051158	PA	AMILTON DA PAIXAO FIGUERED O	BANCO ITAUCARD S.A	
NSJ6155	HONDA/C G 150 FAN ESI	10.10	9C2KC1550A R147747	PA	RAIMUND O EDMILSON DE BRITO RIBEIRO	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
JVW5053	DAFRA/SP EED 150	08.08	95VCA1E288 M010469	PA	GLEICIANE DO SOCORRO SOUSA DE AVIZ		
NSZ6912	HONDA/C G 150 FAN ESI	10.11	9C2KC1670B R328599	PA	ANA CLEIA DO ESPIRITO SANTO MORAES	BANCO PAN S.A	
JVF8472	HONDA/C G 125 FAN	06.06	9C2JC30706 R839036	PA	FRANCISC O HELTON MAIA		LINDOLFO DIVINO PASTANA
NSJ4387	YAMAHA/ FAZER YS250	09.10	9C6KG0270A 0006538	PA	JOELSON LOUZADA DA COSTA		
JVG8731	HONDA/C G 125 FAN	07.07	9C2JC30707 R083766	PA	CARLOS ALBERTO NUNES DE ANDRADE	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
JVR3453	HONDA/N XR150 BROS ES	08.08	9C2KD03308 R050313	PA	EMANUEL GEOVANI PAMPLON A DE SOUSA		
NTA4952	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	11.11	9C6KE1500B 0016504	PA	FABIA CRISTIAN E RODRIGUE S BRITO	BANCO PAN S.A	
OTN0E43	HONDA/C G150 FAN ESDI	14.14	9C2KC1680E R513345	PA	ALINE CRISTINA GUEDES DIAS FLEXA		
OTO1385	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	14.14	9C6KE1940E 0032952	PA	DIEGO JACKSON SILVA DE SOUSA		
HGG6361	FIAT/PALI O FIRE FLEX	07.08	9BD17164G8 5025406	PA	BANCO ITAULEASI NG S.A		HELDER ROBERTO BARBOSA ALVES
JVQ0046	JTA/SUZU KI EN125 YES	09.09	9CDNF41LJ9 M295090	PA	BANCO ITAUCARD S.A	BANCO ITAUCARD S.A	
JUE1407	R/CRN SILVA ABERTA SLO1	08.08	9A9JREBPA8 CDY2661	PA	IVONE SOUSA DA SILVA		
QVK9I34	HONDA/C G 160 FAN	19.20	9C2KC2200L R011319	PA	FELIPE MARIA DA SILVA E SILVA		
OTC6671	FLASH/MV CITY 150	12.12	93FCTACBCC M002428	PA	EROTILDE MARIA DA CONCEICA O MACEDO	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLA	
QDJ7636	HONDA/C G 150 TITAN EX	15.15	9C2KC1660F R067957	PA	SUELY DE SOUSA E SOUSA	BANCO HONDA S.A	
NSY3867	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	10.11	9C6KE1520B 0006142	PA	MARIA DOS SANTOS CHAGAS	BANCO PAN S.A	
QDS4333	HONDA/C G 160 TITAN EX	16.16	9C2KC2210G R047686	PA	HELTON SANTOS DA COSTA	ADM DE CONSORCI O NACIONAL	

						HONDA LTDA	
RWX8C36	HONDA/EL ITE 125	23.23	9C2JF8500P R012411	PA	CLEIDE MARIA SOUZA CORDEIRO	BANCO PAN S.A	
NST4981	HONDA/C G150 TITAN MIX EX	10.10	9C2KC1640A R072043	PA	ADRIANA PEREIRA DA COSTA		
RXF5J76	HONDA/C G 160 START	23.23	9C2KC2500P R111257	PA	DINEI MARTINS DOS REIS	BANCO PAN S.A	
ESF2509	HONDA/C G 125 CARGO KS	11.11	9C2JC4130B R700516	SP	RV CONSULT TRANSPOR TES E LOGISTIC A LTDA	WANDERS ON RODRIGO BORCEM DA ROCHA	
OFV4233	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	12.13	9C6KE1500D 0074866	PA	RAFAEL ARAUJO NEGREIRO	BANCO BRADESC O FINANCIA MENTOS S.A.	
OFU2D16	CHEVROLE T/CLASSI CLS	12.12	9BGSU19FOC C229558	PA	ELTON DOS SANTOS FEITOSA		
JWC0952	FIAT/PALI O FIRE FLEX	08.08	9BD17164G8 5188312	PA	EDINA RAIMUND A SILVA GASPAR		
OTG5641	HONDA/C G 125 FAN ES	13.13	9C2JC4120D R525453	PA	ENILSON CABRAL RODRIGUE S	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
JVK2173	HONDA/N XR150BR OS MIX ESD	10.10	9C2KD0510A R015087	PA	JOVELINO DOS SANTOS DA SILVA		
NSY0709	YAMAHA/ YBR 125E	06.07	9C6KE09107 0023913	PA	THIAGO TAVARES RAMOS		
QEA4803	HONDA/C G 160 START	17.17	9C2KC2500H R037138	PA	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	ADM DE CONSORCI O NACIONAL HONDA LTDA	
OSX8668	HONDA/C G 125 FAN ES	13.13	9C2JC4120D R560736	PA	EDICARLO S DA SILVA SANTOS		
NSZ3830	HONDA/C B 300R	10.11	9C2NC4310B R011049	PA	EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS		
NSO9402	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	10.10	9C6KE1210A 0037347	PA	KLEBER JOSE DA PAIXAO AVIZ	BANCO BRADESC O FINANCIA MENTOS S.A.	
NSX3619	HONDA/C G150 TITAN MIX EX	10.10	9C2KC1640A R066032	PA	PATRICK GUILHERM E DOS SANTOS LIMA		
OTG1306	HONDA/C G 125 FAN KS	13.13	9C2JC4110D R814183	PA	GENNI MENDES DINIZ	BANCO ITAUCARD S.A	
QVA8019	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	19.20	9C6RG3840L 0005269	PA	MARIA ELIANE DA SILVA REIS	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	
OFP0947	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	12.12	9C6KE1520C 0114381	PA	CLAUDINE I PINHEIRO GALVAO	BV FINANCEI RA S A C F I	
JVX4538	DAFRA/SU PER 100	08.09	95VAC1J589 M014980	PA	ROSANGE LA RODRIGUE S SOARES	BANCO ITAUCARD S.A	

Sem Ident.	I/WUYANG WY 125 ESD PLUS	10.11	LWYPCJ608B 6007423	PA	RAIMUND O AROLD FERREIRA DE SOUSA		
NSS7031	YAMAHA/ FAZER YS250	10.11	9C6KG0460B 0026428	PA	MARCIO JESSE MELO CORREA	YAMAHA ADMINIST RADORA DE CONSORCI O LTDA	
JTW0717	GM/CORS A WIND	1999/1999	9BGSC68Z0X C765224	PA	CRISTIAN O JOSE DE OLIVEIRA CASTRO	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	
JUL6494	HONDA/C G 150 TITAN ES	2005/2005	9C2KC08505 R053649	PA	MANOEL AVELINO RODRIGUE S CONCEICA O		
JVH1138	JTA/SUZU KI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8 M264078	PA	JOAO LUCAS DE NAZARE		
JWA9481	I/FIAT SIENA EL FLEX	2009/2010	8AP17202LA 2094642	PA	RAIMUND O OTAVIO RODRIGUE S CORDEIRO		
NSO8291	GM/PRISM A MAXX	2010/2010	9BGRM69FO AG294100	PA	BANCO ITAUCARD S.A		
NSR7537	CITROEN/ C3 GLX 14 FLEX	2010/2011	935FCKFVYB B538904	PA	ILANNELD E CRISTINA PEREIRA SOUZA	AYMORE CFI S.A	
HVZ4723	I/NISSAN PATHFIND ER SE	1999/2000	JN1TAZR50Y W007146	CE	LARS MIKAEL SAHLIN		
Sem Ident.	Veiculo sem Ident		Não Identificado				
Sem Ident.	TRAXX/ST AR 50		Não Identificado				
Sem Ident.	SODOWN/ WEB		Não Identificado				
Sem Ident.	SEM ID/SEM ID		Não Identificado				
Sem Ident.	YAMAHA/ FACTOR		Não Identificado				
Sem Ident.	VW/GOL		Não Identificado				
Sem Ident.	TRAXX/SK Y JL125		Não Identificado				
Sem Ident.	VW/KOMB I		Não Identificado				
Sem Ident.	TRAXX/M OBI		Não Identificado				
Sem Ident.	CONTAIN E R/		Não Identificado				
Sem Ident.	HONDA/FA N		Não Identificado				
Sem Ident.	TRAXX/SK Y 50		Não Identificado				
Sem Ident.	YAMAHA/ CRYPTON		Não Identificado				
Sem Ident.	TRAXX/M OBI		951BXKBA8D B042949				
Sem Ident.	HONDA/EL ITE		9C2JF5800L R112994				
Sem Ident.	REBOQUE/ KIREBOQU E		Não Identificado				
Sem Ident.	REBOQUE/ KIREBOQU E		Não Identificado				
Sem Ident.	SHINERAY /		LXYXCBL01E 0633738				
Sem Ident.	CARRETIN HA/CARRE TINHA		Não Identificado				
Sem Ident.	HONDA/		Não Identificado				
Sem Ident.	HONDA/TI TAN		Não Identificado				
Sem Ident.	REBOQUE/ REBOQUE		Não Identificado				

Sem Ident.	YAMAHA/FAZER		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/X TZ		Não Identificado			
Sem Ident.	YAMAHA/XTZ		9C6KE038030017903			
Sem Ident.	HONDA/FAN		Não Identificado			
Sem Ident.	KASINSKI/SOFT	12.13	93FSTJXECDM023147			
Sem Ident.	VW/KOMBI		Não Identificado			
Sem Ident.	MB/SPRINTER		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/TWISTER		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/TITAN		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/TITAN		Não Identificado			
Sem Ident.	SHINERAY /		Não Identificado			
Sem Ident.	USI/UNION STAR		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/POP		Não Identificado			
Sem Ident.	FIAT/PALIO		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/CB300		9C2N04310AR074806			
Sem Ident.	VW/PARATI		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/BIZ		Não Identificado			
Sem Ident.	YAMAHA/FACTOR		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/FAN		9C2K02200NR184150			
Sem Ident.	SUZUKI/YES		Não Identificado			
Sem Ident.	SUNDOWN/WEB		94J1XEBK88M079674			
Sem Ident.	SHINERAY/PHOENIX		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/POP		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/FAN		Não Identificado			
Sem Ident.	PRATAS/PALACA		Não Identificado			
Sem Ident.	BRAMONT/GARINIGRO8 T4	07.07	94RGR08T47M000236			
Sem Ident.	SHINERAY /		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/TITAN		Não Identificado			
Sem Ident.	JEEP/CHEROKEE		Não Identificado			
Sem Ident.	WUYANG/		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/XRE 300		9C2N01120NR110095			
Sem Ident.	SUZUKI/YES		Não Identificado			
Sem Ident.	TRAXX/MOBI		951BXKBA2CB000090			
Sem Ident.	SHINERAY/JET 125		Não Identificado			
Sem Ident.	YAMAHA/FACTOR		Não Identificado			
Sem Ident.	TRAXX/JL 50		Não Identificado			
Sem Ident.	HONDA/TITAN		Não Identificado			
Sem Ident.	SHINERAY /XY150-8	24.25	99HJF1150SS002444	PA		
Sem Ident.	YAMAHA/YBR 125E	06.07	9C6KE091070023913	PA		
Sem Ident.	HONDA/BIZ 125 MAIS	08.08	9C2JA04308R030882	PA	SERGIO CIREVAN MAFRA DE SOUSA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Sem Ident.	HONDA/C G 125 FAN	07.08	9C2JC30708R058219	PA	ANDRE DE ASSIS MOREIRA	

Sem Ident.	SUNDOWN/MAX 125 SE	07.07	94J2XDCG77M019931	PA	ELIENI SANTANA DE ABREU	
Sem Ident.	FORD/FIESTA	99.99	9BFZZZFHAXB272177	PA	JOSE PAULO CARVALHO GONCALVES	BANCO FINASA S.A
Sem Ident.	HONDA/C G 125 FAN	08.08	9C2JC30708R625249			
Sem Ident.	HONDA/POP100	14.14	9C2HB0210ER029353			
Sem Ident.	MOTO TRAXX/JL 500-8	13.13	951BXKBA6DB005062			RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Sem Ident.	TRAXX/JL 500-9	14.14	951AXKBE6EB006650			
Sem Ident.	SHINERAY /500	17.17	99HJT1050HS000711			
Sem Ident.	DAFRA/ZIG 50	12.13	95VJK2G8CDM004969			
Sem Ident.	HONDA/C G 125 FAN	08.08	9C2JC30708R789067	PA	ELSON DE SOUZA FONSECA	

Ananindeua/PA, 11 de abril de 2025.

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 0270 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, combinado como Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EDUARDO VINICIUS SILVA DIAS - DAS 07, vínculo COMISSIONADO, lotado neste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA